



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

LEI MUNICIPAL Nº. 361/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 305 1002 2042 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.

Valor: R\$ 100.000,00

Elementos de Despesas

4490.61 –Aquisição de ImóveisR\$ 100.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 305 1002 2042 **Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.**

Valor: R\$ 100.000,00

Elementos de Despesas

4490.61 –Aquisição de ImóveisR\$ 100.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

FONTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Especial - Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 361/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO

CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 305 1002 2042 **Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.**

Valor: R\$ 100.000,00

Elementos de Despesas

4490.61 –Aquisição de
ImóveisR\$ 100.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

4490.61 –Aquisição de
ImóveisR\$ 100.000,00

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 305 1002 2042 **Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.**

Valor: R\$ 100.000,00

Elementos de Despesas

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um imóvel para instalar o centro veterinário no município de Santa Inês-PB, através da Emenda nº 525/2025 – Transferência Especial do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará
adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará
adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho
de 2025.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal